



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 023 / 2005.

Altera a redação das alíneas "a)" e "b)" do art. 1º da Lei 1.671 de 27 de Dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação das alíneas "a)" e "b)" do art. 1º da Lei nº 1.671, de 27 de Dezembro de 2002, que passa a ser a seguinte:

**APROVADO
1ª VOTAÇÃO**

Em 05 / 05 / 2005.

"Art. 1º - Fica desafetada do uso especial o bem público representado por área de terra pertencente à Municipalidade de São Pedro da Aldeia, constituída dos lotes n.º 04 e 05, da quadra 06, do loteamento Vila de São Pedro, assim descritos:

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 05 / 05 / 2005.

a) Lote 04, medindo 382,00 m², confrontando em 13,00m de frente para a Rua "B", em 29,40m do lado direito confrontando com o lote n.º 05, em 29,40m do lado esquerdo confrontando com o lote n.º 03, e em 13,00m nos fundos confrontando com o lote n.º 13;

b) Lote 05, medindo 381,00 m², confrontando em 13,00m de frente para a Rua "B", em 29,30m do lado direito confrontando com o lote n.º 06, em 29,40m do lado esquerdo confrontando com o lote n.º 04, e em 13,00m nos fundos confrontando com o lote n.º 12."

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.671/02.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de 07 de abril de 2005.

Constou do expediente da Sessão
do Dia 26 / 04 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

PAULO LOBO
= Prefeito =

A COMISSÃO

De JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 27 / 04 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente